



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**Edital de Licitação com Participação de**  
**Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 / 2017**  
**(tipo Menor desconto)**

## **1 PREÂMBULO**

1.1 O Município de Saquarema – RJ, através da sua pregoeira, Senhora Valéria Santana Herdy, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, COM PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, Tipo menor desconto unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo conforme Processo Administrativo nº **200 /2017**.

1.1.1 O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS com participação de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA-ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme autorização do Sr **RÔMULO CARVALHO DE ALMEIDA** Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer através do processo nº **200 /2017** e será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pelas normas editadas nas Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, pela **Lei Complementar Municipal 105/2012**, Lei Federal nº 10.520/2002, no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.2 O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS será realizado **dia 16 de Fevereiro de 2017, com início às 10 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro, Saquarema – RJ.

## **2 OBJETO DO PREGÃO**

2.1 O presente **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de artistas, de qualquer segmento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Processo nº **200/2017**.

## **3 TIPO DO PREGÃO**

3.1 Este PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS é do tipo menor desconto e será vencedor o proponente que apresentar proposta com o **menor** desconto para atender ao objeto desta licitação.

## **4 COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO**

4.1 O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS será conduzido pelo pregoeira, Senhora Valéria Santana Herdy, auxiliada pela equipe de apoio, composta por Marcelo de Carvalho Dantas, Joice Barbosa Rogério e Wiliane Figueiredo Silva conforme designação contida na Portaria Nº 120/2017.

## **5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 A despesa decorrente do presente pregão está estimada em **R\$**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**514,640.00 (Quinhentos e Quatorze mil Seiscentos e quarenta reais)**, que correrá por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

## **6. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

6.1 O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro, Saquarema – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 9:00 às 17:00 horas.

6.2 O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados no subitem

6.3. Este Edital será publicado em conformidade com a legislação vigente.

## **7 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, solvência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3 Poderão participar **Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme instituído no Art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 105/2012 e Lei Complementar nº 147/2014**, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.4 Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

7.5 Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08.

7.6 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

7.7 O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (ANEXO VII) e/ou Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA ([jucerja.rj.gov.br](http://jucerja.rj.gov.br)); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 105/2012.

7.8 Não poderão participar da presente licitação:

a) Empresas que se encontrem sob falência, solvência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) As empresas que não atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

## **8. CREDENCIAMENTO**

8.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

8.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar declaração de que a proponente cumpre os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MEI/ME/EPP** e os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO VII.

8.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 8.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

8.5 É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

8.6 A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

8.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase.

## **9. RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES: DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE ENQUADRAMENTO DE MEI/ME/EPP E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**

9.1 A etapa / fase para recebimento da **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, da Declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP** e dos Envelopes Proposta de Preços (A) e Documentos de Habilitação (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

9.1.1 A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e a **Declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP** não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTOS a serem fornecidos separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

9.2 A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**

10.1 Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2017**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**C. N. P. J**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 004// 2017**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**C. N. P. J**

10.2 A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

10.2.1 A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também os comandos contemplados no item 11 e subitens.

10.2.2 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

10.3 Os Documentos de Habilitação (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

10.4 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o pregoeira, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

10.4.1 Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

10.4.2 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeira.

10.4.3 O pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

10.5 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **11. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A)**

11.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com a indicação da procedência e contendo as principais características (cor, marca, medidas, modelo, peso, tipo etc.), e, se couber forma de acondicionamento, em conformidade com as especificações contidas na



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

Planilha Estimativa; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

e) apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

## **12. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**

12.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS são os seguintes:

### **12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de identidade de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

**(B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO** (de acordo com art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

b.1) Balanço patrimonial registrado e demonstrações contábeis do licitante referente no último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstre a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.2) A boa situação financeira do licitante deverá ser também demonstrada por índice de Liquidez Geral =  $[(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})]$  maior ou igual a 1,0.

b.3) Certidões negativas dos cartórios distribuidores da sede do licitante, referentes à falência ou concordata, juntamente com balanço a certidão dos cartórios da comarca para fins de concorrência pública.

b.4) Comprovação de possuir capital integralizado cujo valor mínimo exigível corresponderá a 10% (Dez por cento) do valor estimado no item 5.1.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

### 12.3 HABILITAÇÃO FISCAL

a) prova de Regularidade com a Fazenda **Federal** (através da certidão negativa de débitos relativo aos tributos Federais e a Dívida ativa com a União),

b) **Estadual** (através da apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE). Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Municipal ou Estadual.

c) **Municipal** (através da apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa), ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

12.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei 147/2014;

12.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5(cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.3 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 12.4 HABILITAÇÃO TRABALHISTA

12.4.1 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

12.4.2 **Declaração** de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO IV.

12.4.3 Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a **superveniência** e de **fato impeditivo à habilitação** (ANEXO I); fica facultada a utilização do modelo.

12.4.4 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema substitui os documentos enumerados no subitem 12.3 letras a, b, c, d, e.

12.4.5 Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no item 12 e subitens.

12.4.6 A regularização da documentação aludida no 12.7.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas no edital.

12.4.7 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

### **13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)**

13.1. Compete o pregoeira proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda do pregoeira / ÓRGÃO LICITANTE.

### **14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

14.1 O pregoeira examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS (ANEXO V), sempre levando em conta as exigências fixadas no item 10 e subitens combinado com o item 11 e subitens .

14.2 Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeira elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério **do menor valor por item.**

### **15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

15.1 Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- A) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- B) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- C) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- D) apresentar itens com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do item 17 e subitens
- E) apresentar itens com preços simbólicos ou de valores zero;
- F) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

### **16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

16.1 Este PREGÃO é do tipo menor desconto e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com o Edital com o menor valor em lance para atender ao objeto desta licitação.

16.2 Serão convocados para ofertar lances os licitantes cujo suas propostas estejam com seus preços até 10% (dez por cento) superiores àquele considerada a menor proposta, em caso de não existir pelo menos três licitantes nesta situação serão convocados os licitantes com as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

16.3. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

16.4 Aos proponentes proclamados conforme subitem 16.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

16.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

16.6 A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução de preço. O pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

16.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

16.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

16.9. A verificação será certificada pelo pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.10 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.

16.12 Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e o pregoeira poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pelo pregoeira.

16.13 Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

16.14 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

16.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

## **17 OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor desconto.

17.1.1 Somente serão aceitos LANCES Verbais que sejam inferiores ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

17.2 O pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor desconto será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

17.3 Quando convocado pelo pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.4 A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.5 O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor desconto, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.6.1 É facultado o pregoeira negociar com a proponente de menor desconto, para que seja obtido preço melhor.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

17.7 Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor desconto e o valor estimado para a contratação.

17.7.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor desconto, para que seja obtido preço melhor.

17.8 O pregoeiro deverá para efeito das previsões indicadas nos subitens 17.6, 17.6.1, 17.7 e 17.7.1, compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.8.1 O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor desconto tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor desconto ou o lance verbal de menor desconto que apresentar.

17.8.2 A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor desconto ou o lance verbal de menor desconto acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 16, e subitem.

17.9. Considerada aceitável a oferta de menor desconto, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

17.9.1 Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 17.9, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis.

17.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatória previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

17.11 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatória, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor desconto, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas no item 17 e subitens.

17.11.1 Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas no item 17 e subitens.

## **18 RECURSO ADMINISTRATIVO**

18.1 Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do PREGÃO ou que tenham sido impedidas de fazê-los, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de recorrer.

18.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

18.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

18.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 6.1 deste EDITAL.

18.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **19 ADJUDICAÇÃO**

19.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar os objetos do certame às proponentes vencedoras.

19.2 Existindo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação dos objetos do certame às proponentes vencedoras.

## **20 HOMOLOGAÇÃO**

20.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar o contrato, respeitada a validade de suas propostas.

## **21 CONTRATAÇÃO**

21.1 Os itens objetos deste PREGÃO serão contratados com as proponentes adjudicatárias e formalizados por meio de ata de registros ANEXO VI. Não sendo celebrados com estas, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 17 e subitens, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

21.1.1 As proponentes adjudicatárias deverão comparecer para assinatura das ata de registros no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data das convocações expedidas pela Secretaria de origem.

21.1.2 As convocações referidas podem ser formalizadas por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

21.1.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do ata de registro deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

21.2 Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, as proponentes adjudicatárias serão devidamente notificadas para, até a data da celebração dos ata de registros, comprovarem as exigências referidas.

21.3 A recusa injustificada de assinar a ata de registro ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens 21.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte das proponentes adjudicatárias, sujeitando-as às sanções previstas no item 25 e subitens.

## **22 ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETOS DO PREGÃO**

22.1 Os itens objetos deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições de consumo, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

22.2 Em caso de diferença de quantidade fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste EDITAL.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

22.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais.

### **23. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

23.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com o ofertado nas propostas, em locais determinados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo mediante a autorização.

23.2 Em caso de irregularidade nos itens, ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização.

23.3. Verificada a não conformidade do material, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.4 Os materiais que apresentarem alteração na qualidade ou diferirem do estabelecido serão devolvidos para substituição.

### **24 PAGAMENTO**

24.1 O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista das notas fiscais apresentadas quando da entrega dos materiais, devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO dos mesmos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

24.1.1 Em caso de irregularidades nos itens dos objetos entregues e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

24.1.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### **25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

A) Advertência;

B) Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

C) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

D) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;

E) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

25.2 Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

25.3 A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 / 199.

25.4 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

25.5 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados à defesa prévia e o contraditório.

## **26 ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

26.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

26.1.1 A pretensão referida no subitem 26.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 6.1.

26.1.2 Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2651-2136. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

26.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

## **27 PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

27.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

27.1.1 A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Saquarema, ao pregoeira.

27.1.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

27.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **28 DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

28.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

28.3 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do pregoeira em sentido contrário.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

28.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10 A adjudicação dos itens objetos deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

28.12 Os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquelas proponentes não vencedoras do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 6.1., depois de celebrado o contrato.

28.13 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.14 A Proposta de Preço será entregue por meio magnético, ao interessado que vier retirar o Edital.

28.15 Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema /RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.16 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Ata de Registro;

Anexo IV – Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;

Anexo V – Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VI- Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração e inexistência de fato superveniente;

Anexo VII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VIII – Modelo de Procuração para Credenciamento;

*Saquarema, 03 de Fevereiro de 2017.*

***Rômulo Carvalho de Almeida***  
**Secretário Municipal de Esporte Lazer e Turismo**



**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

Saquarema, x x de janeiro de 2017.

**(MODELO)**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- Objeto:**

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Agenciamento de ARTISTAS, de qualquer segmento em suas realizações festivas e culturais, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte Lazer e Turismo, localizada Avenida Saquarema, Nº 253 – Centro, saquarema CEP: 28990-000 Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ. 32.147.670/0001-21.

**2- Justificativa:**

A contratação do artista é muito importante para o município de Saquarema, pois quando apresentado em datas festivas, grande feriados e eventos municipais, o turismo é alavancado, fazendo com que a receita do comércio local aumente, pois Saquarema é uma cidade que tem como um de seus produtos de renda o turismo.

E por se tratar de uma contratação de notória peculiaridade, onde em regra os artistas contratados firmam em contrato a antecipação do cachê, por ocasião de sua apresentação. Ficando ainda administração adstrita a inexigibilidade de contratar artistas por inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III da art. 25 da lei 8666/93, na forma de voto GC-1 da consulta TCE/RJ N 202.884-2/09, formulada para Fundação Municipal de Cultura e Lazer do Município de Quissamã – RJ.

Verificada a compatibilidade com o exigido no presente Projeto Básico, será classificada a proposta sob o critério de MENOR PERCENTUAL DE AGENCIAMENTO, a ser aplicada sobre o valor referente às contratações dos artistas agenciados pela contratada.

Esse critério foi escolhido pela administração por ser o melhor adequado ao objeto da contratação. Muitas empresas fazem comércio de artistas, comprovando sua relação com o artista simplesmente por carta de exclusividade para o dia do evento, não significando que aquela empresa detenha de fato exclusividade sobre aquele artista, portanto qualquer empresa poderia ter, naquele período ou dia.

Quando se contrata por agenciamento todo o custo efetivo sobre a contratação do artista recai sobre o agenciador e não sobre o contratante, como não aconteceria antes



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

com a contratação por carta/inexigibilidade de licitação, que além de se pagar cachê ainda era acrescido Buffet, segurança, hospedagem e transporte.

Realizar a contratação do artista de forma direta, por meio de empréstimo ou empresa que a represente, obrigado quando das duas ultimas hipóteses a comprovação do vínculo empresarial do artista, por meio de contrato firmado e procuração.

ARTISTA compreende toda e qualquer pessoa de expressividade artística e/ ou cultural, local, regional ou nacional.

Todo o custo necessário para o atendimento do objeto do presente Projeto Básico, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento e alimentação de pessoal, e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do serviço constante na proposta, abrangendo assim, todos os custos necessários á execução do objeto contratado e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato será interpretada como não existente ou já incluída na taxa de administração, não podendo a contratada pleitear acréscimos após abertura das propostas.

### **3-Local de Apresentação**

Os objetivos da presente licitação deverão ser realizados as Apresentações em local a ser estipulado pela Secretaria de Esporte Lazer e Turismo que entrará em contato através de e-mail, faz telefone ou pessoalmente, informando a necessidade de contratação de artistas;

### **4- Calendário de eventos:**

A prefeitura de Saquarema, através da Secretaria de Esporte Lazer e Turismo realiza e apóia eventos, em todo território municipal, durante todo ano, conforme relação:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

ITEM	FESTIVIDADE	MÊS/DIA	DIAS
1.	ABERTURA DO VERÃO	JANEIRO	02 DIAS
2.	PROJETO VERÃO	JANEIRO	05 DIAS
3.	SÃO SEBASTIÃO	JANEIRO	01 DIA
4.	PRÉ-CARNAVAL	04,05, 11,12, 18 E 19/02/17	06 DIAS FINAIS DE SEMANA
5.	PROJETO VERÃO	FEVEREIRO	05 DIAS
6.	VÔLEI DE PRAIA	FEVEREIRO	02 DIAS
7.	FUTE VOLEI	FEVEREIRO	02 DIAS
8.	BAILE PRÉ-CARNAVALESKO DA 3ª IDADE	26/02/17	01 DIA
9.	CARNAVAL	24 A 28/02/17	05 DIAS
10.	DIA INTERNACIONAL DA MULHER	08/03/17	01 DIA
11.	SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO	14/04/17	01 DIA
12.	TIRADENTES	21/04/17	01 DIA
13.	SÃO JORGE	23/4/17	01 DIA
14.	DIA DO TRABALHADOR	01/05/17	01 DIA
15.	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	08/05/17	01 DIA
16.	CAMPEONATO MUNDIAL DE SURFE	09 A 20/05/17	12 DIAS
17.	PROCESSÃO N. Sr.ª DE FÁTIMA (SAMPAIO CORRÊA E SAQUAREMA).	13/05/17	02 DIAS
18.	FESTA DO DIVINO	13/5/17	01 DIA
19.	MOSTRA DE CARROS ANTIGOS	MAIO	02 DIAS
20.	DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE	05/06/17	01 DIA
21.	DIA DE SANTO ANTÔNIO	13/06/17	01 DIA
22.	CORPUS CHRISTI	19/06/17	02 DIAS
23.	SÃO JOÃO	24/06/17	02 DIAS
24.	DIA DE SÃO PEDRO	29/06/17	01 DIA
25.	SAQUA MOTO ROCK	JUNHO/JULHO	03 DIAS
26.	FESTA JULINA	JULHO	03 DIAS
27.	ENCONTRO DE CORAIS	JULHO	02 DIAS
28.	FEIRA DA AGRICULTURA	JULHO	01 DIA
29.	FESTIVAL DE INVERNO (RODEIO)	JULHO	04 DIAS FINAIS DE SEMANA
30.	CANTA SAQUAREMA	AGOSTO	02 DIAS
31.	FESTA DE NOSSA SENHORA DE NAZARETH	07 E 08/09/17	02 DIAS
32.	DIA INTERNACIONAL DO IDOSO	OUTUBRO	01 DIA
33.	NOSSA SENHORA DA APARECIDA	12/10/17	01 DIA
34.	DA DAS CRIANÇAS	12/10/17	01 DIA
35.	DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO	28/10/17	01 DIA
36.	FORUM DE NUTRIÇÃO E DIABETES	NOVEMBRO	02 DIAS
37.	FINADOS	02/11/17	01 DIA
38.	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	15/11/17	01 DIA
39.	CONSCIÊNCIA NEGRA	20/11/17	01 DIA
40.	DIA DO SAMBA	02/12/17	02 DIAS
41.	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (SAMPAIO CORRÊA E BONSUCESSO)	08 E 09/12/17	02 DIAS
42.	DIA DA BÍBLIA	DEZEMBRO	02 DIAS
43.	ABERTURA DE NATAL CANTATA SAQUAREMA	DEZEMBRO	01 DIA
44.	CHAGADA DO PAPAÍ NOEL	DEZEMBRO	01 DIA
45.	RÉVEILLON	31/12/17	01 DIA



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**5- Especificação e valores estimados:**

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor unitário Máximo a ser contratado
01	Artista local, 2 horas de apresentação.	Und.	34	R\$: 5.000,00
02	Artista regional, 2 horas de apresentação.	Und.	15	R\$: 10.000,00
03	Artista regional. 2 horas de apresentação	Und.	04	R\$: 15.000,00
04	Artista regional. 2 horas de apresentação	Und.	03	R\$: 20.000,00
05	Locutor para eventos, duração de até 6 horas.	Und.	30	R\$: 500,00
06	Monitor de eventos de até 4 horas	Und.	15	R\$: 300,00

**PERCENTUAL MÁXIMO A SER CONSIDERADO PARA PROPOSITAR EM LICITAÇÃO é DE 12% (DOZE POR CENTO).**

Por se tratar de mera estimativa, baseado na media de valores pagos pela administração publica em eventos municipais, o valor que consta no item acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro da Secretaria de Esporte Lazer e Turismo, razão pela qual não poderá ser exigido como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade da Secretaria de Esporte Lazer e Turismo e Cachê de cada artista especificamente, sem que isso justifique qualquer indenização a empresa registrada. Sabendo-se que o registro se dará tão somente sobre o percentual de agenciamento, e que os valores aqui descritos são o teto pago a cada artista.

**6- Das Obrigações e Responsabilidade da CONTRATANTE**

- 6.1- Efetuar o Pagamento aos fornecedores nas condições e preços ajustados;
- 6.2- Acompanhar e fiscalizar os Eventos.

**7- Das Obrigações e Responsabilidade do Fornecedor**

7.1- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes ou fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vinculo empregatício com os mesmos.

7.23- Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65,§ 1º, DA Lei 8.666/93;

**8- Das Sanções**

8.1- As empresas vencedoras da licitação ficaram sujeitas às penalidades previstas no edital, bem como na ata de registro de preços, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejar em;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

8.2– demais sanções previstas nas Seção II , capítulo IV , da Lei 8.666/93, no que couber

**9-Valor estimado:**

Estima-se o valor de R\$ 514,640. 00 (*Quinhentos e quatorze mil seiscentos e quarenta reais*) para realização de apresentação artística cultural.

**10- Pagamento:**

O faturamento deverá ser o somatório dos preços expressos nas declarações ou notas fiscais emitidas pelo artista, incidido de taxa de agenciamento nos preços finais;

Para comprovação de compatibilidade de mercado do preço ofertado, necessita apresentação de comprovante de pagamento de pelo menos duas outras apresentações ou declaração do artista afirmando que o valor praticado é de fato o correspondente ao cachê praticado no mercado.

Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de cachê diretamente ou por intermédio de empréstimo, incluídos os eventuais descontos que tenham sido concedidos a contratada.

Não incidirá imposto sobre os valores de cachê ou qualquer outro pertencente ao artista, tributando tão somente o valor da taxa de agenciamento.

**11- Gerente da Ata:**

Rafael da Costa Castro – matrícula: 9497094.

*Rômulo Carvalho de Almeida*

**Secretário Municipal de Esporte Lazer e Turismo**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Departamento de Licitações e Contratos

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Saquarema, x x de janeiro de 2017.

**(MODELO)**

ANEXO II

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO PROPOSTA DETALHE	Edital de Pregão nº 004/ /2017 A Realizar-se em 16/02/2017 às 10 :00horas. Processo nº: 00. 200/2017
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Município de Saquarema, pelos preços abaixo assinalados, oferecendo o menor desconto, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL de PREGÃO Nº 004/ /2017	CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	Percentual de Desconto
01	Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de artistas, de qualquer segmento para realização de eventos ao longo de ano de 2017.	SERV	01	%
<b>TOTAL</b>				%

**PROPOSTA** que faz ao Município de Saquarema (Nome da Empresa), para o fornecimento de que trata o Edital de Pregão nº 004//2017 declarando:

- Que se submete inteiramente às normas legais e regulamentares (Federais e Estaduais) vigentes;
- Que o preço global pelo qual se propõe a fornecer o objeto em apreço, é valido por 60 (sessenta) dias. O valor total da presente proposta importa em o menor desconto de % \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(carimbo e assinatura da Licitante)



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Departamento de Licitações e Contratos

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

Saquarema, x x de janeiro de 2017.

**(MODELO)**

**ANEXO III**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX /2017**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL N° XXX / 2017.**

Aos **XXXX** dias do mês de **XXXX** do ano de **2017**, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, com sede à Avenida Saquarema, N° 253 – Centro, saquarema Cep: .28990-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo o Sr° **Rômulo Carvalho de Almeida**, portadora da carteira de identidade RG n° 128557261 - IFP/RJ e do CPF sob o n° 089.270.717-86, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **Pregão Presencial n° 006 /2017** constante no **Processo Administrativo n° 200/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de artistas, de qualquer segmento para realização de eventos ao longo de ano de 2017, conforme especificado no **Anexo I** do presente Edital.

**2. DO CONTRATADO**

**2.1** Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

<b>Fornecedor:</b>				
<b>CNPJ:</b>				
<b>Endereço:</b>				
<b>CEP:</b>				
<b>Fone/Fax:</b>				
<b>Contato:</b>				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Percentual de Desconto
				%

**3. DA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO**

**3.1** O objeto desta licitação deverá ser executado no local indicado pelo gerente da Ata representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, localizada na Avenida Saquarema, N° 253 – Centro, saquarema CEP: 28990-000.

**3.2** O fornecedor é responsável, direta e exclusivamente, pela entrega do objeto desta Ata e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocada ou causar para o Município de Saquarema ou para terceiros.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**3.3.** É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, as suas expensas, a execução, aos seus funcionários, de Equipamentos de Proteção Individual e petrechos para a execução dos serviços, bem como o transporte até os locais de execução dos mesmos.

**3.4.** O fornecedor é, também, a única responsável por qualquer ato praticado por seus funcionários em serviços, quer em relação ao Município de Saquarema, quer em relação a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão dos mesmos.

#### **4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

##### **4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.1** A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato:

**I** – Cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida na Ata;

**II** - substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor";

**III** – manter durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**IV** – responsabilizar-se por todos os ônus relativos a execução dos serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino;

**V** - A empresa deverá apresentar ART/RTT, relativo aos itens vencedores a cada evento.

##### **4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.2.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

**I)** fiscalizar os serviços a serem executados de acordo com as especificações constantes no Processo licitatório;

**II)** notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços contratados;

**III)** efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.

**IV)** **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

#### **5. DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

**5.2** A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

**5.3** Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**5.4.** As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

**5.5.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF e **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

## **6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

**6.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**6.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

A) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

C) Convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

B) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.5** As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

A) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

B) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

C) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

D) presentes razões de interesse público.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**7.2** O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

## **9. DA VIGÊNCIA**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

## **10. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo que ficará a cargo do funcionário **Rafael da Costa Castro**.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:

**11.2** Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

**A)** advertência;

**B)** multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias o contrato poderá ser rescindido;

**C)** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

**D)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

**11.3** A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**12.1** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**12.2** As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**12.3** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

**12.4** As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

### **13. DO FORO**

**13.1** É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

### **14. DA CONCLUSÃO**

**14.1** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>
<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>	<b>RG:</b>

Saquarema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \*\*\*\*.

**Rômulo Carvalho de Almeida**  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.  
Ordenador de Despesas

X x x x x x x x x x x x x  
Fornecedor



**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

Saquarema, x x de janeiro de 2017.

**(MODELO)**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.:** Pregão nº 004 /2017  
Processo nº 00. 200 /2017

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- ( ) não emprega menor de dezesseis anos.  
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Saquarema, x x de janeiro de 2017.

## (MODELO)

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

**Ref.:** Pregão nº 004 /2017

Processo nº 00. 200 /2017

....., inscrita no CNPJ nº  
....., sediada à .....

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data *inexistem fatos impeditivos ou supervenientes*, para a sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

Saquarema, x x de janeiro de 2017.

**(MODELO)**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.:** Pregão nº 004 /2017

Processo nº 00. 200 /2017

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao  
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os  
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 004 /2017.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a  
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**OBS.:**

*Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes.***

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

Saquarema, x x de janeiro de 2017.

**(MODELO)**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**Ref.:** Pregão nº 004 /2017  
Processo nº 00. 200 /2017

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)

**OBS.:**

*Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes.***

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



## ***(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)***

### **ANEXO VIII**

**Ref.:** Pregão nº 004 /2017  
Processo nº 00. 200 /2017

### **CRENCIAMENTO**

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **Pregão N.º . 004 / 2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura